

D.R. DA CULTURA
Contrato-Programa n.º 442/2007 de 27 de Novembro de 2007

1.º Outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia de São Bento, apresentado por, João Fernandes Gonçalves Avelar, morador ao Arco, n.º 24 São Bento, Concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 117821543, titular do Bilhete de Identidade n.º 2330649, emitido em 25 de Fevereiro de 2004, pelo Arquivo de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto “

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 800,00 € (oitocentos euros) para fazer face a despesas inerentes à realização do bailinho “Rádio Local a Animar o Carnaval” a concretizar no período de 17 de Fevereiro de 2007 a 20 de Fevereiro de 2007.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

1. Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a assinatura deste contrato, os seguintes elementos:
 - a. cópia dos documentos comprovativos das despesas efectuadas, no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;
 - b. uma fotografia.

3.ª

A verba atribuída, não poderá ser aplicada noutros trabalhos sem a prévia autorização do 1.º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2.º outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

4.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido de juros legais, e impede o 2.º outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

5.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Maio de 2007. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *João Fernandes Gonçalves Avelar*.